



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Sr.

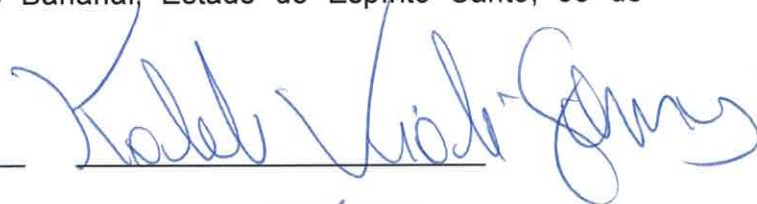
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

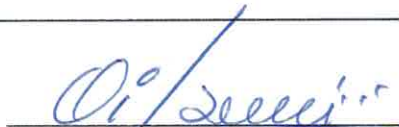
Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fulcro no art. 150, inc. IV e art. 183, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, REQUEREM a Vossa Excelência, que seja deliberado o presente Requerimento, colocando em discussão e votação redução de interstício regimental e a dispensa de parecer das Comissões Permanentes na ORDEM DO DIA do dia da sessão ORDINÁRIA do dia 07/03/2022, conforme dispõe os §§ 8º e 9º do art. 65 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº0022 de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, 08 de fevereiro de 2022.

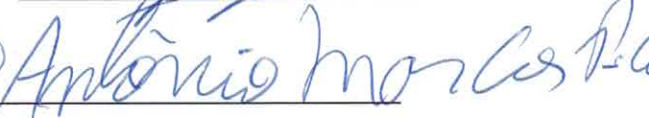
Vereadores: \_\_\_\_\_















# Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.562/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº. 1349, DE 08 DE MAIO DE 2017."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a tabela de valores das diárias fixadas no Anexo I da Lei nº. 1349, de 08 de maio de 2017, no percentual de 17,79% (dezesete vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao acumulado do IGP-M de janeiro à Dezembro de 2021, passando a vigorar na forma e valores da nova tabela que segue:

**"ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 11 DESTA LEI  
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES**

NÍVEIS	Período mínimo de 04 hs fora do Município que compreenda horário de 01 (uma) refeição ou lanche (R\$)	Período mínimo de 06 hs fora do Município (R\$)	Pernoite dentro do Estado (R\$)	Diária fora do Estado (R\$)	Pernoite fora do Estado (R\$)
Carreiras I, II e III e CC III	55,62	94,80	274,27	274,27	559,90
Carreiras IV e V, CC I e II, e Vereadores	183,27	232,56	439,83	439,83	877,14





# Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

---

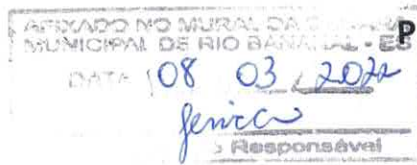
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal,  
Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias no mês de março (03) do ano de  
dois mil e vinte e dois (2022).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64



**LEI Nº.1.560, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 08 / 03 / 2022**  
\_\_\_\_\_  
Responsável

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº. 1349, DE 08 DE MAIO DE 2017."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a tabela de valores das diárias fixadas no Anexo I da Lei nº. 1349, de 08 de maio de 2017, no percentual de 17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao acumulado do IGP-M de janeiro à Dezembro de 2021, passando a vigorar na forma e valores da nova tabela que segue:

**"ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 11 DESTA LEI  
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES**

NÍVEIS	Período mínimo de 04 hs fora do Município que compreenda horário de 01 (uma) refeição ou lanche (R\$)	Período mínimo de 06 hs fora do Município (R\$)	Pernoite dentro do Estado (R\$)	Diária fora do Estado (R\$)	Pernoite fora do Estado (R\$)
Carreiras I, II e III e CC III	55,62	94,80	274,27	274,27	559,90
Carreiras IV e V, CC I e II, e Vereadores	183,27	232,56	439,83	439,83	877,14

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 08 (oito) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

*Edimilson Santo Eliziário*

**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*AB*

**SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI**

Secretária Municipal de Administração

